



Sumário

[-Apresentação](#)

[-Legislação](#)

[-Jurisprudências recentes](#)

[-Notícias](#)

[-Eventos](#)

[-Próximos Eventos](#)

■ Apresentação

Estimados (as) Defensores (as) Públicos (as):

Nesta 6ª edição do informativo destacamos o Projeto de Lei 404/2015, de autoria da Deputada Luiza Erundina, que pretende alteração do SINASE (Lei n.º 12.594/2012) para proibir a revista vexatória nos visitantes de adolescentes internados em cumprimento de medida socioeducativa. O projeto foi elaborado pelo NEIJ e contou com a colaboração de parceiros da sociedade civil. Após, o documento foi entregue à Comissão Especial de Infância e Juventude da ANADEP, que articulou junto à Deputada o protocolo do projeto. Atualmente o projeto está na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.



[Voltar ao menu](#)

Legislação

Assim como disposto em nossa apresentação, no dia 24 de fevereiro foi protocolado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 404/2015 de autoria da deputada Luiza Erundina. O projeto acrescenta artigos à Lei 12.594/2012 do Sistema de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução de medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que pratiquem ato infracional.

A proposta visa extinguir a revista vexatória realizada atualmente aos visitantes de adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa e defende que a inspeção seja realizada unicamente por uso de aparelhos como raio-x.

Ressaltamos a importância deste projeto e a articulação do NEIJ neste sentido, dada a repercussão da Lei 15.552/2014 de 13 de agosto de 2014, que proibiu a realização de revista vexatória nos visitantes em estabelecimento prisional, reconhecendo sua afronta à dignidade humana, porém com o veto às Unidades da Fundação CASA. [Clique aqui.](#)

 [Voltar ao menu](#)

Jurisprudências Recentes

Tribunal de Justiça

Habeas Corpus julgado parcialmente procedente para revogar o decreto de internação-sanção de adolescente e concessão de HC de ofício para declarar extintas as medidas aplicadas ao paciente em atenção aos princípios da proporcionalidade e atualidade. (HC nº 2218608-43.2014.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Pinheiro Franco, Data do Julgamento: 23/02/2015). [Clique aqui.](#)

Acórdão que negou provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Município de São Paulo e Fazenda Estadual mantendo sentença de 1º grau em Ação de Obrigação de Fazer, para que forneça medicamento sem registro na ANVISA à criança hipoglicêmica (Apelação nº0014087-89.2013.8.26.0006, TJ-SP, Relator: Claudia Grieco Tabosa Pessoa, Data do Julgamento: 30/06/2014). [Clique aqui.](#)

Liminar deferida parcialmente em Habeas Corpus para reavaliação de aplicação da medida socioeducativa de liberdade assistida. Necessidade de decisão fundamentada - baseada em relatório elaborado pelos técnicos que acompanham a execução da medida. (Habeas Corpus nº 2023341-02.2015.8.26.0000– Lins, TJ-SP, Relator: Desembargador Pinheiro Franco, Data do julgamento: 13/02/2015). [Clique aqui.](#)

Liminar deferida em Agravo de Instrumento que concedeu o efeito suspensivo ao recurso até o final do julgamento, por se tratar de Ação de Destituição do Poder Familiar cumulada com adoção, na qual a genitora foi citada por edital sem esgotamento das tentativas de citação pessoal (Agravo de Instrumento nº 2035680-90.2015.8.26.0000, TJ-SP, Relator: Issa Ahmed, Data do Julgamento: 04/03/2015). [Clique aqui.](#)

Superior Tribunal de Justiça

Liminar deferida em sede de habeas corpus, suspendendo, até o final do julgamento deste, a decisão que determinara a internação-sanção de paciente, em razão da falta de atualidade do ato infracional que ocasionou a aplicação da medida. (Habeas Corpus nº 314.874-SP, STJ, Relator: Ministro Felix Fischer, Data do julgamento: 05/02/2015). [Clique aqui.](#)

Liminar deferida para cassar a decisão que determinou a internação provisória do paciente, tendo em vista que a medida foi aplicada apenas em função dos indícios de autoria e materialidade do ato infracional, bem como da gravidade abstrata da conduta, não sendo invocado qualquer elemento concreto ou circunstância desfavorável relativa ao adolescente. Em razão de não ter sido demonstrada a gravidade em concreto da conduta do adolescente, determinou-se que seja observada a medida de liberdade assistida. (Habeas Corpus nº 316.168-SP, STJ, Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior, Data do julgamento: 13/02/2015). [Clique aqui.](#)

Liminar deferida em HC para que adolescente, que cometeu ato infracional análogo ao tráfico de drogas, fique em semiliberdade até o julgamento do mérito do presente recurso, em razão de o fato não ter sido praticado com violência ou grave ameaça à pessoa. (Habeas Corpus nº 315.528, STJ, Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior, Data do julgamento: 05/02/2015). [Clique aqui.](#)

Liminar deferida em HC para que adolescentes fiquem em semiliberdade até o julgamento do presente recurso. Mitigação do enunciado da Súmula nº 691 do STJ, quando evidenciada presença de decisão teratológica ou desprovida de fundamentação. (Habeas Corpus nº 314.885, STJ, Relator: Ministro Nefi Cordeiro, Data do julgamento: 02/02/2015). [Clique aqui.](#)

Liminar deferida em sede de HC para que adolescente cumpra medida socioeducativa de liberdade assistida até o julgamento do recurso, em razão de ato infracional equiparado ao tráfico de drogas. Superação da Súmula nº 691 do STJ (Habeas Corpus nº 316.260, STJ, Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz, Data do julgamento: 18/02/2015). [Clique aqui.](#)

Habeas Corpus contra medida de internação aplicada em total discordância com o princípio da atualidade, desproporcional ao ato infracional praticado e ausente as hipóteses previstas no art. 122, da Lei n. 8.069/1990. (Habeas Corpus nº 314.858, STJ, Relator: Ministro Sebastião Reis Júnior, Data do julgamento: 03/02/2015). [Clique aqui.](#)

Supremo Tribunal Federal

Liminar concedida em Habeas Corpus para aplicar medida socioeducativa divergente da internação. Ato infracional desprovido de violência ou grave ameaça, sem aplicação, portanto, do art. 122, do ECA. Supressão de instâncias em obediência ao princípio da proteção judicial efetiva, em razão de restar configurado patente constrangimento ilegal ou abuso de poder. (Habeas Corpus nº 126.646, Relator: Ministro Gilmar Mendes, Data do julgamento: 18/02/2015). [Clique aqui.](#)

 [Voltar ao menu](#)

Notícias

Após recurso da Defensoria Pública de Carapicuíba, TJ/SP derruba decisão em ação de guarda que substituiu a Defensoria Pública pelo Ministério Público no polo ativo da ação e autorizou mudança ilegal de pedido judicial. [Clique aqui](#)

Decisão da 7ª Câmara de Direito Privado do TJSP condenou uma mulher a pagar R\$ 3.500,00

de indenização por ofender uma criança com agressões verbais. [Clique aqui.](#)

Defensoria Pública de Guarulhos ajuíza ação civil pública pelo fim da revista vexatória na Fundação Casa. [Clique aqui.](#)

Após intervenção da Defensoria Pública de Jaú, plano de saúde custeia tratamento a adolescente com paralisia cerebral. [Clique aqui.](#)

CONANDA emite Nota Pública para manifestar repúdio à ação realizada por agentes da Polícia Militar, em especial das denominadas Rondas Especiais – Rondesp, que resultou em 12 mortes e vários feridos, no bairro do Cabula, em Salvador/BA, em 06/02/2015. [Clique aqui](#)

 [Voltar ao menu](#)

Eventos

20/02/2015 - Visita à Maternidade do Hospital Universitário- USP - Projeto Maternidades

27/02/2015 - Reunião com o Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/SP Dr. Paulo Roberto Fadigas Cesar sobre Entrega Protegida, na qual estiveram presentes representantes do NUDEM e NEIJ.

28/02/2015 - Sábado “Mutirão Multicultural” em parceria com o projeto Casa Rodante/Cidadania nas Ruas da Luz, iniciativa da Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo.

05/03/2015 – Reunião por videoconferência sobre adolescentes em comunidade terapêutica, com presença do NCDH, NEIJ, Unidade Infância e Juventude e Unidade Sorocaba.

09/03/2015 - Reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Paulo, sobre a necessidade de atuação articulada dos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10/03/2015 - Reunião no Tribunal de Justiça de São Paulo a respeito do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes refugiados.

12/03/2015 - Visita à PFC juntamente com médica pediatra da Maternidade do HU e Defensoria Pública da União para construir projeto de atendimento às crianças.

12/03/2015 – Participação no evento *10 anos de Justiça Restaurativa no Brasil: boas práticas em São Paulo* organizado pela FGV Direito SP.

13/03/2015 - Audiência Pública sobre Publicidade Infantil realizada no auditório da Defensoria Pública em parceria do NEIJ e NUDECON.

Próximos eventos

20/03/2015 – Participação em reunião da Comissão Especial de Infância e Juventude do CONDEGE em Belém do Pará.

27/03/2015 – Curso de Defensores Públicos com atuação na Infância e Juventude - Atuação conjunta dos Defensores Públicos da Infância e Juventude com Assistentes Sociais e Psicólogos do CAM.

30/03/2015 - Visita ao Hospital Lacan - Serviço Especializado em Internação de Grávidas dependentes de crack.

 [Voltar ao menu](#)

O **Boletim Eletrônico do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.